



ANO XXXI - Maceió/AL, Quarta-Feira, 07 de Janeiro de 2026 - Nº 7321

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEF
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILLUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.072 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ANA GABRIELA BENTO PINTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **091.205.574-00**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN6NNR2NI24I

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.073 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **DORGIIVAL MINERVINO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **331.646.654-15**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN6NNR2NIR4N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.074 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ANA PAULA DA SILVA GOMES**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **096.748.774-95**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNR2NI46I

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.075 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ADRYAN PEREIRA DE OLIVEIRA TENORIO, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **115.131.924-42**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNR2NROO8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.076 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ENOE BANDEIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **023.215.384-14**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRIIN66

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.077 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CRISTIAN BRUNO CRATEUS AZEVEDO, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **058.757.194-27**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRII86L

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.078 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, AECIO HENRIQUER GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **056.055.884-86**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRIIOM4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.079 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, HELVÂNIO DA COSTA LOUREIRO, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **342.578.534-68**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2L4I

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.080 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JULIANA FERREIRA DE MORAIS, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **030.844.114-17**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2IRI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.081 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALEXANDRE HENRIQUE ACIOLE TAVARES VITAL, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **114.740.354-69**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI22RL

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.082 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GUILHERME ARTUR CARLOS FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **058.278.564-28**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2RII

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.083 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIO MACARIO NETO, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **126.609.774-02**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2ROM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.084 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ELENITA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **066.178.254-97**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI24OR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.085 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ERIC CALHEIROS DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **061.139.434-02**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2M8L

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.086 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RODRIGO BARROS GAMA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **077.453.274-23**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6NNRRI2668

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 065 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS NETO**, Matrícula nº. **920402-4**, do(a) **Núcleo de Coordenações de Administração de Unidades de Saúde, FG-3**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5DF2B8CB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 066 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal **EUDES INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº. **925780-2**, para o **Núcleo de Coordenações de Administração de Unidades de Saúde, FG-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2D9B58E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 067 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.121173/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **SÍLVIA GIRLANE NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Odontóloga, sob a matrícula de nº 21007-2, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2010, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 06 de janeiro de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29FD27EB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 068 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.111953/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **MARIA CECÍLIA SERPA PEIXOTO MENEZES**, ocupante do cargo de Médica – Ginecologista – Obstetra, sob a matrícula de nº 21260-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2010, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 01 de dezembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2F69FC3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 069 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.61235/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **PEDRO MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sob a matrícula de nº 920185-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2014, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46BA6333

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 070 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12100.132948/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **DJALMA FÉLIX DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 4458-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1997 a 2002, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 05 de janeiro de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB9DA72C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 071 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12100.135418/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **MARIA ELIANE COSTA**, ocupante do cargo Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 2097-4, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2022, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 06 de janeiro de 2026.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F5CF989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 001/2026/CDP/PGM DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada nº. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018,

RESOLVE:

CITAR, os servidores públicos municipais abaixo listados, **para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede da

CDP, localizada no prédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº. 291, Bairro: Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidores	Matrícula n.º	Secretaria	Turma
1	5800.27392/2020	Lorene Vila Nova da Silva	942922-0	SMS	1ª Turma da CDP
2	6500.35755/2024	Cinthia de Andrade Bezerra	938442-1	SEMED	1ª Turma da CDP
3	6500.83074/2017	Bruno Gustavo Fidelis de Souza	935801-3	SEMED	1ª Turma da CDP
4	2000.101490/2012	Ivana Maria Lima Albuquerque Barbosa	10351-9	SMS	2ª Turma da CDP
5	12700.147384/2024	Isnar Alves De Moura Soares	972259-9 e 943792-4	SEMDES e SMS	3ª Turma da CDP

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA

Procurador do Município de Maceió
Presidente da CDP
Matrícula n.º. 942830-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4F003F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 002/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme **Processo Administrativo nº. 1100. 483/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES**, matrícula nº **974167-4**, para substituir a Diretora Executiva **DÉBORA MALTA REIS**, matrícula nº. **973698-0**, durante suas **FÉRIAS** no período de **06/01/2026 a 04/02/2026. 30(trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO LÔBO

Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL Nº. 5.032

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99D05F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.123911.2025.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMINFRA** e a empresa **CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA LITORAL NORTE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.411.692/0001-35.

DO OBJETO: PROMOVER A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº. 008/2023/SEMINFRA.

DOS PRAZOS: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 23 janeiro de 2026, dilatando para 23 de janeiro de 2027.

EXECUÇÃO: Pelo presente ficam acrescidos 12(doze) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 20 de dezembro de 2025, dilatando para 20 de dezembro de 2026.

DO VALOR DO ADITIVO - Este Termo Aditivo não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula Quarta Contrato, bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 3200.123911.2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMIFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6D04EE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.145428.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ/SEMIFRA e a empresa VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.596.559/0001-78.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 012/2024.

DO ACRÉSCIMO: VIGÊNCIA: Pelo presente ficam acrescidos 08(oito) meses ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em 06 de janeiro de 2026, levando o vencimento para 06 de setembro de 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2024, não implicará em acréscimo de valor contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 (legislação vigente quando da celebração do contrato), bem como nas justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 3200.141824.2025.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMIFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4B227317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 002/2026, MACEIÓ/AL, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado no CONVÊNIO Nº. 028/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, com intervenção desta SEMED, e o Município de ATALAIA/AL, publicado no DOEM do dia 30/07/2025, e tendo em vista o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.145667.2025.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os(as) servidores(as) do MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL constante no quadro abaixo a prestar seus serviços ao MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA/AL			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH

01	ANA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	930.248-4	25 H
02	CRISTIANE DA SILVA LOPES SANTOS	929.376-0	25 H
03	DANIELLA PATRICIA TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	931.792-9	25 H
04	IRIS ESMERALDA CORDEIRO DA SILVA	933.056-9	25 H
05	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	937.073-0	25 H
06	JOSÉ TAMYR ELIAS DOS SANTOS	931.252-8	25 H
07	LILIANE INACIO LIMA	953.394-0	25 H
08	ROSA MARIA GOMES DE MELO	19.627-4	40 H
09	LINDALVA NETO DA SILVA	931.888-7	25 H
10	MARIA VERÔNICA MARQUES LOPES	932.541-7	25 H
11	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	932.186-1	25 H
12	ROBSON FERNANDO DA COSTA MELO	931.688-4	25 H
13	EDJA BETÂNIA DA ROCHA LIMA FERREIRA	953.392-3	25 H
14	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	953.728-7	25 H
Total de Carga Horária			365H

Art. 2º – Recebemos os(as) servidores(as) do MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, constante no quadro abaixo para prestar seus serviços ao MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA/AL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH
01	GILCELÂNDJA CALLINE LIMA PEREIRA	837	25 H
02	DANIELA ALVES MARQUES AFONSO	720	25 H
03	KARLA THATIANA DE OLIVEIRA DE FARIAS	764	25 H
04	LUCIMARA DA SILVA ALVES	1151	25 H
05	FABIANA DE OLIVEIRA FALCÃO	796	25 H
06	ELOIZA VIEIRA DE OLIVEIRA	1121	25 H
07	WELLINGTON EMILIANO	1064	25 H
08	WALFRAN CARAÍBA MOREIRA SILVA	1061	25 H
09	MARIA DE FÁTIMA CORREIA ALMEIDA	905	25 H
10	MERCIA CRISTINA CIPRIANO DOS SANTOS	996	25 H
11	LÉA DE SOUZA VIEIRA	776	25 H
12	JANAÍNA ALVES PEIXOTO	883	25 H
13	ROSENEI BORGES DE MAGALHAES	1026	25 H
14	LUCIANE DOS SANTOS AQUINO	1150	25 H
15	MARIA PATRICIA FÉLIX	975	20 H
Total de Carga Horária			390H

Art. 3º – Cumpre a cada cessionário comunicar ao cedente a frequência mensal dos servidores cedidos, conforme estabelecido no Convênio nº. 028/2025.

Art. 4º – Esta cessão mútua entre os partícipes terá seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo em 2028.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B1D99024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 003/2026, MACEIÓ/AL, 05 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre as normas, os critérios e os procedimentos para o processo de remoção dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e em

conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió (Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000) e demais legislação correlata, especialmente os procedimentos previstos na Portaria nº. 0264/2023 (remoção e devolução);

CONSIDERANDO a competência do Poder Público para organizar e normatizar a gestão de seus recursos humanos, visando à otimização e à racionalização dos serviços prestados à comunidade, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de estabelecer um regramento claro, objetivo e transparente para o processo de remoção dos servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantindo a isonomia de tratamento entre os interessados e a segurança jurídica nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, que orienta toda a atividade administrativa, e a consequente necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, evitando prejuízos ao planejamento pedagógico e ao calendário escolar;

CONSIDERANDO a importância de conciliar o interesse do servidor em sua movimentação funcional com a necessidade premente da Administração em manter o equilíbrio quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal em todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino, prevenindo a carência de profissionais e a sobrecarga de trabalho em determinados locais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as normas relativas à matéria, revogando-se disposições anteriores, em especial a Portaria nº. 0287/2023, e adaptando os procedimentos ao Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE, como ferramenta de modernização e celeridade processual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para o processo de remoção, a pedido, dos servidores públicos efetivos ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED).

§1º O processo de remoção regulado por esta Portaria visa ao preenchimento de vagas existentes nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, observando-se rigorosamente a classificação dos requerentes e a necessidade do serviço.

§2º As disposições desta Portaria aplicam-se exclusivamente aos servidores públicos efetivos e estáveis da SEMED, não alcançando servidores contratados por tempo determinado (PSS), servidores comissionados, estagiários ou cedidos de outros órgãos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I– Remoção: o deslocamento do servidor, a pedido, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino, condicionada à existência de vaga e ao estrito interesse da Administração Pública.

II– Unidade de Lotação de Origem: a unidade de ensino ou administrativa onde o servidor se encontra lotado e em efetivo exercício na data de abertura do processo de remoção.

III– Unidade de Lotação de Destino: a unidade escolar ou administrativa para a qual o servidor pleiteia a sua remoção.

IV– Carência de Pessoal: a situação em que a Unidade de Lotação de Origem, após a eventual remoção do servidor, ficaria com um número de profissionais em determinada função ou área do conhecimento inferior (insuficiente) ao módulo de pessoal definido pela SEMED como necessário para o seu pleno funcionamento e para o atendimento

da demanda escolar, comprometendo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

V– Permuta: a modalidade de remoção que se processa mediante acordo recíproco entre dois servidores efetivos, ocupantes do mesmo cargo, com idêntica carga horária e função, que desejam ser removidos, um para a unidade de lotação do outro.

VI– Sistema Unificado de Processo Eletrônico (SUPE): a plataforma digital oficial para a atuação, tramitação e gestão de processos administrativos no âmbito do Município de Maceió, por meio da qual deverão ser formalizadas todas as solicitações e comunicações referentes a este processo de remoção.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO

Seção I

Da Abertura do Processo e da Solicitação

Art. 3º O processo de remoção será aberto anualmente, em período definido específico publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. Para o ano letivo de 2026, as solicitações de remoção deverão ser formalizadas pelos servidores interessados a partir da data de publicação desta Portaria, mediante o preenchimento do Requerimento de Remoção, conforme modelo constante do Anexo I, e a atuação de processo individual, por meio do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE, na sua Unidade de lotação atual ou na Unidade de Protocolo da Semed- Sede Administrativa, com encaminhamento exclusivo à **Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal (GTRMP)**, até o último dia **15 janeiro de 2026, prazo** este improrrogável e peremptório.

Art. 4º O servidor poderá indicar, no ato do requerimento, até 02 (duas) Unidades de Lotação de Destino, em ordem de preferência, condicionando-se o deferimento à existência de vaga em uma das opções indicadas e à sua classificação no processo.

Seção II

Dos Critérios de Análise, Classificação e Deferimento para a remoção

Art. 5º A análise das solicitações e a classificação dos servidores interessados na remoção serão realizadas pela Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal (GTRMP), observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios de interesse da Administração Pública:

I– A comprovada existência de vaga na Unidade de Lotação de destino, correspondente ao cargo, função e carga horária do servidor solicitante.

II– A inexistência de carência de pessoal na Unidade de Lotação de Origem, de modo que a saída do servidor não cause prejuízo à continuidade do serviço educacional, conforme definição do Art. 2º, inciso IV, desta Portaria.

III– A manutenção do equilíbrio do quadro de pessoal entre as diversas Unidades da Rede Municipal de Ensino, evitando-se a concentração excessiva de servidores em determinadas unidades em detrimento de outras.

IV– Na hipótese do requerente possuir duas matrículas, considerando que uma das matrículas esteja vinculada à Unidade pleiteada, este terá prioridade de obtenção da sua segunda matrícula, caso haja carência na unidade pretendida.

V– Não ter obtido deferimento de remoção nos últimos dois anos.

VI– Servidor que apresentar laudo médico comprobatório da condição de saúde que necessite ser lotado na unidade escolar pretendida, desde que haja carência na respectiva unidade.

VII– Ter mais tempo de efetividade na rede, considerando os últimos cinco anos que antecedem a sua aposentadoria.

VIII– Processos referentes à solicitação de servidores com cargas horárias, etapas, turnos, cargos e funções compatíveis, interessados em realizar permuta, desde que não haja prejuízo às unidades envolvidas.

Art. 6º Atendidos os critérios definidos no Art. 5º, e havendo mais de um candidato para a mesma vaga, a classificação para fins de

deferimento da remoção obedecerá à seguinte ordem de prioridade, utilizada como critério de desempate:

- a- Ata do conselho escolar, deliberando a sua devolução;
- b- Servidor não deixar pendências quanto às suas atividades executadas;
- c- Não estar respondendo à processos administrativos;
- d- Não está com pendência de reposição de carga horária.

Art. 7º As solicitações de remoção somente serão deferidas se, e somente se, preenchidas todas as condições estabelecidas nesta Portaria, sendo o ato de deferimento discricionário, pautado na conveniência e oportunidade da Administração Pública, e fundamentado na supremacia do interesse público.

Seção III

Da Remoção por Permuta

Art. 8º A remoção por permuta entre dois servidores efetivos da SEMED poderá ser autorizada, desde que observados, rigorosamente e de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I- Ambos os servidores devem ocupar o mesmo cargo, desempenhar a mesma função e possuir idêntica carga horária semanal.

II- As Unidades de Lotação envolvidas na permuta não podem apresentar carência de pessoal no cargo objeto da troca, nem a permuta pode resultar em tal carência.

III- A solicitação deverá ser formalizada em um único processo no SUPE, contendo requerimento conjunto assinado por ambos os interessados, com a ciência expressa das respectivas chefias imediatas.

IV- Após a análise técnica e o deferimento da permuta, a efetivação do deslocamento dos servidores ocorrerá apenas ao término do ano letivo em que o pedido foi autorizado, garantindo-se que ambos permaneçam em suas unidades de origem até a conclusão das atividades escolares, para não haver descontinuidade pedagógica.

§1º O deferimento do pedido de permuta torna o ato de remoção vinculante para ambas as partes, não sendo admitida a desistência unilateral após a publicação do ato de deferimento.

§2º O servidor que obtiver remoção por permuta submete-se à mesma regra de interstício prevista no Art. 14 desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Instrução e Análise Técnica

Art. 9º Caberá à Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal (GTRMP) a responsabilidade pela condução do procedimento administrativo de remoção, competindo-lhe:

I- Receber, por meio do SUPE, todos os requerimentos de remoção formalizados pelos servidores.

II- Realizar a análise preliminar da documentação, verificando o correto preenchimento do requerimento e o cumprimento dos requisitos formais.

III- Realizar o levantamento de vagas existentes na Rede e da eventual carência de pessoal nas unidades de origem, com base nos dados oficiais da Secretaria.

IV- Elaborar parecer técnico conclusivo para cada solicitação, de forma individualizada e fundamentada, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento do pleito, com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria, e proceder à classificação dos candidatos, quando for o caso.

Seção II

Da Deliberação, Publicação e Efetivação

Art. 10º Os processos de remoção, devidamente instruídos com o parecer técnico da GTRMP, serão submetidos à análise e homologação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

Parágrafo Único. Após a homologação pela CGGP, os processos serão encaminhados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação para deliberação final, que resultará no deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 11 As solicitações de remoção indeferidas serão arquivadas, e o servidor será formalmente cientificado dos motivos do indeferimento por meio de despacho fundamentado a ser inserido no respectivo processo no SUPE, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Fica vedada a remoção de servidores durante o ano letivo, ou seja, após o seu início oficial conforme calendário escolar, a fim de assegurar:

I- A continuidade do projeto pedagógico e a estabilidade do processo de ensino-aprendizagem.

II- A manutenção da organização curricular das turmas e do planejamento docente.

III- A preservação do vínculo entre professor e aluno, fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo Único. Situações de caráter excepcionalíssimo, devidamente comprovadas e justificadas pelo servidor, que não se enquadrem nas hipóteses de remoção por motivo de saúde ou por acompanhamento de cônjuge, poderão ser submetidas à análise do Secretário Municipal de Educação, cujo ato decisório, de natureza discricionária, considerará a absoluta imprevisibilidade do fato gerador e a ausência de prejuízo ao serviço educacional.

Art. 13 Ao servidor que obtiver a remoção, em qualquer de suas modalidades, será vedada a concessão de nova remoção antes de decorrido o interstício mínimo de 02(dois) anos de efetivo exercício na nova Unidade de Lotação, contados a partir da data de efetivação da remoção anterior.

Art. 14 Os casos que envolvam readaptação funcional, excesso de carga horária ou outras situações de movimentação de pessoal não caracterizadas como remoção a pedido serão regidos por normativos específicos, em especial a Portaria nº. 0264/2023, de 10 de agosto de 2023, e analisados em expediente próprio.

Art. 15 Os servidores contratados por tempo determinado (PSS), estagiários ou outros que não integrem o quadro efetivo da SEMED, em caso de necessidade de movimentação, terão suas situações analisadas pontualmente pela Direção da Unidade Escolar em conjunto com a Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal (GTRMP) e a Subsecretaria de Gestão Educacional, com a anuência da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), ouvida a Assessoria Jurídica da SEMED, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 17 Compete à Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal emitir os pareceres conclusivos relativos a cada processo de remoção requerido, no prazo de até 30 de abril de 2026.

Art. 18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 0217/2024.

Art. 19 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Data de término do ano letivo da unidade escolar (lotação atual):
// ____ (preenchimento obrigatório)

1. DADOS PESSOAIS E RESIDENCIAIS

Nome completo: _____

Contato (telefone): _____

E-mail institucional: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

2. DADOS FUNCIONAIS E DE LOTAÇÃO

Unidade Escolar de Lotação Atual: _____

Bairro: _____

Cargo: _____

Função: _____

Turno de trabalho: Matutino Vespertino Noturno

Matrícula: _____

Carga horária semanal: _____ horas

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO Mudança de endereço Motivos pessoais Situação de saúde Outros: _____

(Anexar documentos comprobatórios, quando necessário.)

4. UNIDADES ESCOLARES DE PREFERÊNCIA PARA REMOÇÃO**1ª Opção:**

•Escola: _____

•Bairro: _____

•Turno pretendido: _____

•Flexibilidade de horário? Sim Não**2ª Opção:**

•Escola: _____

•Bairro: _____

•Turno pretendido: _____

•Flexibilidade de horário? Sim Não**5. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Servidor(a)

Data: // _____

Observações Importantes:•A solicitação de remoção **dependerá da disponibilidade funcional** na unidade escolar pretendida.•A efetivação da lotação dependerá da **análise e confirmação da Gerência Técnica de Registro e Movimentação de Pessoal**.•O(a) servidor(a) deverá apresentar, no ato da remoção, a **documentação exigida** (Ofício de Devolução e Ata do Conselho Escolar), conforme disposto na **Portaria nº _____, de _____ de 2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0B1646F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 004/2026, MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE
2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos postulados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a atuação dos órgãos e entidades públicas, garantindo que a administração seja exercida de forma ética, transparente e voltada para o interesse público.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes às homologações das inscrições, a análise curricular que trata da experiência profissional, especializações e demais aperfeiçoamentos e o teste de oralidade com Inteligência Artificial.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, para a terceira etapa – **a Formação Inicial** – que consiste em 40(quarenta) horas de formação da base teórica de aquisição de língua adicional, abordagem pedagógica de uso de conteúdo curricular como meio para o desenvolvimento da língua adicional e metodologia de integração de língua e conteúdo.

1. ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS SILVA
2. ADEANE SANTOS SANTANA
3. ANGÉLICA ALVES TEIXEIRA DE MELO
4. AMANDA LETÍCIA CORREIA DE FREITAS MOREIRA
5. CAYO VICTOR CAVALCANTE DE VASCONCELOS
6. ISABELLA ESTANISLAU SOARES GALINDO
7. KELLE CRISTINA CAVALCANTE DE ANDRADE
8. MARCO ANTÔNIO CCAHUANA PECEROS
9. MAYARA LAIZZE DA SILVA
10. NATHALIE TENÓRIO DE BARROS FARIAS
11. NATHÁLIA VANESSA SILVA MELO
12. SAMANDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
13. SÂMARA MARIA BARROS SOUSA
14. THIAGO ROCHA FERREIRA

Art. 2º – A Formação Inicial será realizada no dia **12/01/2026**, das **13h00 às 17h00**, e nos dias **13, 14, 15 e 16 de Janeiro do corrente ano**, nos horários **08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Auditório Paulo Freire, localizado na Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona - Maceió/AL.

Art. 3º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será responsável por todas as atividades inerentes às etapas do Processo Público Seletivo Simplificado.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5518B193**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 005/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE
2026.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL “MACEIÓ ABRAÇA O MUNDO” NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS E OPERACIONAIS PARA SUA CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no exercício pleno de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO que a educação, enquanto direito fundamental e dever do Estado, deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, o que compreende a criação de oportunidades que transcendam o ambiente escolar tradicional e promovam uma formação integral, multicultural e conectada às realidades globais do século XXI;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público na formulação e implementação de políticas educacionais inovadoras que visem à ampliação de oportunidades formativas, culturais e linguísticas para os estudantes da rede pública municipal, concebendo o intercâmbio estudantil internacional como um poderoso instrumento de aprimoramento de aprendizagens, desenvolvimento de competências socioemocionais, autonomia e fomento à cidadania global;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um marco regulatório claro, transparente e robusto para a condução do Programa, garantindo que sua execução obedeça rigorosamente aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, assegurando isonomia de acesso e objetividade em todas as suas fases;

CONSIDERANDO que a operacionalização de cada edição do programa de intercâmbio demandará, invariavelmente, a contratação de serviços especializados de alta complexidade, notadamente no que tange à logística internacional, transporte, seguro, hospedagem e acompanhamento, procedimento este que deverá ser processado e formalizado em estrita conformidade com a legislação de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o regime de proteção integral e de prioridade absoluta à criança e ao adolescente, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal e detalhado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que impõe ao Poder Público o dever de zelar pela segurança e bem-estar de menores em quaisquer circunstâncias, o que se reveste de especial importância em viagens internacionais, implicando a estrita observância das regras específicas para a autorização e o acompanhamento de menores fora do território nacional;

CONSIDERANDO as disposições normativas específicas que regulam a viagem internacional de menores brasileiros, notadamente a Resolução nº 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que uniformiza os procedimentos de autorização e estabelece os documentos exigíveis, bem como as orientações de controle migratório emanadas do Departamento de Polícia Federal, que visam a garantir a segurança jurídica e a prevenção de situações de risco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se instituir um tratamento de dados pessoais dos estudantes e seus responsáveis em total conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando que a coleta, o tratamento e o compartilhamento de informações observem os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, segurança e transparência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica formalmente instituído, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o **Programa Municipal de Intercâmbio Estudantil Internacional “MACEIÓ ABRAÇA O MUNDO”**, doravante denominado simplesmente "Programa", com o escopo de proporcionar experiências educacionais, culturais e linguísticas em âmbito internacional a estudantes da rede pública municipal de ensino de Maceió.

Parágrafo Único. O Programa possui finalidade estritamente pedagógica, cultural e formativa, visando a alcançar, entre outros, os seguintes objetivos estratégicos:

- I** – Ampliar os horizontes intelectuais e culturais dos estudantes, promovendo o contato direto com diferentes sociedades, costumes e sistemas educacionais, como forma de enriquecer sua formação humana e acadêmica;
- II** – Aprimorar as competências linguísticas em idioma estrangeiro, por meio da imersão em ambiente que propicie a prática contínua e contextualizada da comunicação;
- III** – Desenvolver a autonomia, a responsabilidade, a proatividade e as habilidades de resolução de problemas dos estudantes, ao vivenciarem desafios em um contexto novo e supervisionado;
- IV** – Fomentar o desenvolvimento de competências socioemocionais, como a empatia, a tolerância à diversidade, a colaboração e a capacidade de adaptação;
- V** – Estimular a formação de uma consciência de cidadania global, promovendo o respeito às diferenças e a compreensão de questões interculturais;
- VI** – Incentivar o desempenho acadêmico e o engajamento escolar, utilizando a perspectiva da participação no Programa como um fator de motivação para a excelência nos estudos e na conduta.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º A concepção, a execução e a avaliação do Programa reger-se-ão pelos princípios da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e, especificamente, pelas seguintes diretrizes fundamentais:

- I – Finalidade Educacional e Alinhamento Pedagógico:** Todas as atividades e decisões no âmbito do Programa deverão ser estritamente orientadas por seus objetivos pedagógicos, em total alinhamento com as políticas, diretrizes e o currículo da rede municipal de ensino;
- II – Universalidade de Acesso e Isonomia:** O Programa deve ser acessível a todos os estudantes que preencham os requisitos objetivos, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou tratamento preferencial;
- III – Impessoalidade, Publicidade e Transparência:** Os processos seletivos serão conduzidos com base em critérios objetivos, claros e previamente divulgados em edital de ampla circulação, garantindo-se a máxima transparência em todas as suas etapas e a publicidade de todos os atos administrativos relevantes;
- IV – Mérito e Objetividade:** A seleção dos participantes será fundamentada em critérios de mérito acadêmico, frequência, conduta e outros indicadores pedagógicos objetivos, que permitam aferir o compromisso do estudante com seu processo formativo;
- V – Proteção Integral do Estudante:** O planejamento e a execução de cada edição do Programa deverão priorizar, de forma absoluta, a segurança física, psicológica e moral dos estudantes, por meio de uma robusta estrutura de gestão de riscos, acompanhamento permanente e protocolos de emergência;
- VI – Gratuidade e Vedação a Ônus:** A participação no Programa será integralmente custeada com recursos públicos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de taxas ou a exigência de qualquer contrapartida financeira do estudante ou de seus responsáveis legais como condição para inscrição ou participação, ressaltando-se apenas as despesas de natureza estritamente pessoal e facultativa, desde que tal natureza seja previamente e de forma inequívoca informada em

edital, sem que sua não realização implique qualquer prejuízo à participação;

VII – Planejamento e Sustentabilidade: A realização de cada edição do Programa dependerá de um planejamento prévio abrangente, que inclua a análise de viabilidade orçamentária, o dimensionamento de pessoal e a articulação intersetorial necessária para garantir sua continuidade e aprimoramento ao longo do tempo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA SELEÇÃO

Art. 3º Poderão se candidatar à participação no Programa os estudantes regularmente matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Maceió e, também, os egressos da rede que, no ano letivo imediatamente anterior à respectiva edição, tenham cursado o 9º (nono) ano e tenham sido reconhecidos como estudantes destaque, nos termos e critérios definidos no edital de seleção, desde que, em qualquer hipótese, possuam, na data da viagem, idade mínima de 12 (doze) anos completos, sem prejuízo de outros requisitos específicos de idade, série, perfil ou desempenho que venham a ser previstos no edital de seleção de cada edição, em função das características do país de destino e da natureza das atividades programadas.

Art. 4º A implementação de cada edição do Programa será deflagrada pela publicação de um **Edital de Seleção Pública** pela SEMED, a ser divulgado no Diário Oficial do Município e em outros meios que assegurem sua ampla publicidade. O edital deverá conter, obrigatoriamente e de forma pormenorizada, as seguintes informações:

I – O número exato de vagas ofertadas, o país e a cidade de destino, o período estimado e a duração total da experiência de intercâmbio;

II – Os requisitos detalhados de elegibilidade, que poderão incluir, entre outros: a série/ano escolar, a faixa etária, o índice mínimo de frequência escolar, o nível de desempenho acadêmico em componentes curriculares específicos, critérios de conduta escolar e outros indicadores pedagógicos relevantes;

III – Os critérios objetivos de classificação e, se for o caso, de desempate, que deverão ser estritamente meritocráticos e aferíveis por meio de documentação comprobatória;

IV – O cronograma completo do processo seletivo, com a definição de todas as etapas, prazos para inscrição, divulgação de resultados, interposição de recursos administrativos e matrícula; **V** – A relação exaustiva dos documentos exigidos para inscrição e para a efetivação da participação, incluindo os documentos pessoais, escolares e as autorizações legais;

VI – A descrição clara e detalhada dos direitos e deveres do estudante selecionado e de seus pais ou responsáveis legais, incluindo as regras de conduta durante o intercâmbio;

VII – As regras de acompanhamento pedagógico antes, durante e após a viagem, bem como a definição da contrapartida pedagógica exigida do estudante após seu retorno, que poderá consistir em relatórios, seminários, apresentações ou outras atividades de socialização da experiência.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da SEMED, a **Comissão do Programa de Intercâmbio Estudantil Internacional**, de caráter permanente, a ser composta por 05 (cinco) servidores, sendo no mínimo 02 (dois) efetivos, designados por ato específico do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Comissão do Programa de Intercâmbio Estudantil Internacional, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas:

I – Elaborar e submeter à aprovação superior as minutas dos Editais de Seleção Pública de cada edição do Programa;

II – Coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do processo seletivo, analisando a documentação, aplicando os critérios de classificação e decidindo, em primeira instância, sobre as impugnações e os recursos administrativos interpostos;

III – Promover a articulação permanente com as unidades escolares, os estudantes selecionados, seus pais ou responsáveis legais e as diversas áreas técnicas da SEMED envolvidas na execução do Programa;

IV – Atuar como instância de apoio à fiscalização do contrato celebrado com a empresa de logística internacional, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, reportando eventuais inconformidades ao fiscal do contrato e auxiliando na medição dos serviços prestados;

V – Elaborar, ao final de cada edição do Programa, um relatório final consolidado, de natureza avaliativa, que contemple os aspectos pedagógicos, operacionais e de conformidade legal e administrativa, com recomendações para o aprimoramento de futuras edições;

VI – Resolver os casos omissos relativos ao processo seletivo e à execução do Programa, submetendo as decisões à apreciação da autoridade superior quando o tema exceder sua esfera de competência.

Art. 7º A SEMED designará formalmente, para cada edição do Programa, por meio de portaria específica, o(s) servidor(es) que atuará(ão) como coordenador(es) do intercâmbio e, quando a natureza da delegação exigir, os servidores que atuarão como acompanhantes da delegação estudantil, definindo de forma clara suas atribuições, responsabilidades, os fluxos de comunicação e as medidas a serem adotadas para assegurar a proteção integral dos estudantes durante todo o período da viagem.

Art. 8º A efetivação da participação do estudante selecionado no Programa ficará condicionada, de forma irrevogável, à apresentação tempestiva e à validação, pela Comissão, da integralidade da documentação mínima prevista no **Edital do Programa**, sem prejuízo de outras exigências documentais que venham a ser estabelecidas no edital de seleção, com especial atenção àquelas relacionadas a:

I – Autorização para viagem internacional de menor de idade, que deverá ser providenciada pelos pais ou responsáveis legais em estrita conformidade com os modelos e procedimentos definidos pela Resolução CNJ nº 131/2011, incluindo o reconhecimento de firma em cartório ou a utilização de formas eletrônicas validadas, quando aplicável.

II – Cumprimento de todas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) aplicáveis à viagem de criança ou adolescente ao exterior.

III – Atendimento a todas as orientações e exigências de controle migratório estabelecidas pelo Departamento de Polícia Federal e pelas autoridades consulares do país de destino.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º A logística de transporte aéreo internacional e doméstico, hospedagem, alimentação, seguro-viagem internacional, traslados, deslocamentos locais e demais serviços, bens e insumos indispensáveis à execução de cada edição do intercâmbio será integralmente providenciada por pessoa jurídica especializada, a ser contratada pela SEMED mediante regular procedimento, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 10. É expressamente vedado, no âmbito do planejamento, execução e divulgação do Programa:

I – A exigência, a qualquer título, de pagamento, taxa, contribuição ou caução por parte do estudante ou de seus responsáveis legais como condição para inscrição, seleção ou participação efetiva no intercâmbio;

II – A exploração econômica da imagem ou da participação dos estudantes, a captação comercial, a realização de publicidade de marcas ou produtos dirigida aos participantes ou qualquer forma de assédio comercial, salvo as ações de identificação institucional do próprio Programa e de seus apoiadores institucionais, nos limites e formas definidos no edital e no contrato;

III – A coleta, o uso, o armazenamento, o compartilhamento ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais dos estudantes e

de seus familiares que seja desnecessária ou desconforme com as finalidades explícitas e legítimas do Programa, devendo a SEMED e a empresa contratada observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), obtendo as devidas autorizações e consentimentos quando necessário e garantindo a segurança e a confidencialidade das informações.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão do Programa de Intercâmbio Estudantil Internacional, mediante decisão devidamente registrada e motivada.

Parágrafo Único. Serão submetidas à apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Educação as decisões que impliquem excepcionalidade relevante, alteração de critérios, impacto administrativo significativo ou extrapolem as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:596C8531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 004/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.145422.2025	TEREZA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	***.406.454.**
13000.111394.2025	LARISSA MORGANA SILVA DIAS	***.901.854.**
13000.141251.2025	ALCIONE MAGALHES BARBOSA	***.774.066.**
13000.140757.2025	JAQUELINE DA SILVA MELO TAVARES	***.831.614.**
13000.139124.2025	SEBASTIANA FRANCELINA AGUIAR	***.355.614.**
13000.111420.2025	MARIA DE FÁTIMA MARTINS GONÇALVES	***.558.884.**
13000.88661.2025	MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA SANTOS	***.553.004.**
13000.105414.2025	ALEXANDRE ALVES CARDOSO SANTOS	***.510.484.**
13000.96156.2025	SIMONE MARIA ALVES LIMA	***.406.044.**
13000.93870.2025	MOISES DA SILVA	***.673.134.**
13000.96120.2025	LUCAS DOS SANTOS	***.426.164.**
13000.93029.2025	NEUDSON DA SILVA ROSENDO	***.939.124.**

Maceió/AL, 05 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C3D3E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 006/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **ELLEN PRISCYLLA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita sob o CPF nº ***. 239.704-**, acerca do **DEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no processo administrativo nº 13000.116399.2025, apenso ao processo administrativo 13000.51512.2024.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4A6C6EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 007/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de food truck ou food trailer em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.19060.2025	KATIA RHAISSA TAVARES DE LIMA - ME	53.544.547/0001-14
13000.150531.2024	ADELSON HERBERT PEREIRA SARMENTO - ME	49.732.420/0001-51
3500.93906.2023	CARLOS ALEXANDRE NUNES MELO - ME	35.699.684/0001-46
3500.112315.2022	SERENA TRAJTENBERG - ME	48.053.207/0001-50
13000.41374.2024	WALISSON LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO - ME	35.559.636/0001-52
3500.68871.2021	ADRIELLE NASCIMENTO VESPA DA SILVA	43.044.358/0001-29
13000.6193.2025	RICARDO PIMENTEL DANTAS	***.252.454.**
13000.95985.2025	JOSÉ LUCIANO MIRANDA DE MELO JÚNIOR	***.238.194.**
13000.22393.2024	SILVANIA DA COSTA SILVA - ME	35.866.366/0001-22

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FEA39C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 004/2026.

PROCESSOS(S): 3500.108093.2022

AUTUADO: SUPER QUIMICA LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº. 128, BAIRRO: LEVADA, MACEIÓ/AL

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

NOTIFICAÇÕES Nº: 10805e 108934

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE** e **INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42A0CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 005/2026.

PROCESSOS(S): 3500.123059.2022
AUTUADO: COMEDORIA JANAÍNA PACHECO LTDA
ENDEREÇO: AV. LITORÂNEA, Nº. 303, BAIRRO: JACARECICA, MACEIÓ/AL
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES
NOTIFICAÇÕES Nº: 108830e 108287

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE e INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5A82E703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 006/2026.

PROCESSOS(S): 3500.1032.2022
AUTUADO: DROGARIA PAJUÇARA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº. 3.404, BAIRRO: FAROL, MACEIÓ/AL
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
NOTIFICAÇÕES Nº: 0003/2022 e 111474

O Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE e INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1F854800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 001/2026 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 4.973/2000 e, os autos do Processo Administrativo nº.13000.134074.2025, em que o servidor infra especificado solicita alteração no gozo de suas férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo nominado, previsto para o mês de maio de 2025, correspondente ao período de 2025/2026, conforme especificações a seguir:

SERVIDOR	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
CARLOS EUGÊNIO DO NASCIMENTO CORREIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MAIO/2026	MARÇO/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F38915C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
PORTARIA Nº. 001/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SEMINC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor do Termo de Convênio nº. 049/2025, o servidor público municipal Sr. **PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 0980909-0, e como **Fiscal** o servidor público municipal Sr. **WESLEY SANTOS AQUINO**, matrícula nº 0980887-6, cujo o objeto é o patrocínio do evento Natal Premiado.

Art. 2º - Os servidores acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 9.478, Art. 5º, e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal Extraordinário de Indústria, Comércio e Serviço/SEMINC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08ABF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
ATO DE DELEGAÇÃO DE PODERES Nº. 001/2026,
MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA DE MACEIÓ - SEMTES, ESTADO DE ALAGOAS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA DE MACEIÓ - SEMTES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nesta Secretaria Municipal e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Delegada nº. 006, de Maceió/AL, de 18 de Abril de 2023, em seu Art. 10, *in verbis*:

Art. 10. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§1º É facultado ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares das entidades da Administração Indireta, delegar competência para a prática de atos administrativos.

§2º O ato de delegação, que deverá ser publicado em diário oficial, indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, podendo estabelecer prazo para seu exercício.

CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto Lei nº. 0200/1967, em seu art. 11, “*A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender*”.

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos, resolve por meio do presente Ato:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA DE MACEIÓ - SEMTES/AL** ao Assessor Técnico II da Assessoria Técnica Jurídica Legislativa, na pessoa do Sr. **MARCOS ANDRÉI SOARES CALAZANS**, matrícula nº. 0973975-0, ficando autorizado a expedir e assinar os atos que pertence a orçamento, empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, promover pagamento, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar ordem de serviço e fornecimento, contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de

ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Gestor Financeiro da Secretaria.

Art. 2º Fica delegada a competência de expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos vinculados a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES**, inclusive eventuais contratados temporariamente e terceirizados, devendo expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência desta respectiva Secretaria a Diretor Técnico da Diretoria de Economia Solidária, na pessoa do Sr. **ROBERTO UALAS DA SILVA**, matrícula nº. 0974381-2, exceto:

- I** - a edição de atos de caráter normativo;
- II** - a decisão de recursos administrativos;
- III** - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 3º Fica ainda delegado a Diretor Técnico da Diretoria de Economia solidária, na pessoa do Sr. **ROBERTO UALAS DA SILVA**, matrícula nº. 0974381-2 respeitada a legislação pertinente, promover tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades que dirigem, inclusive receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência desta Secretaria, devendo resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas a esta Secretaria Municipal, sine ,seguro desemprego , economia solidaria ,sistema sigef , sigrh e sistema de folha de pagamento .

Art. 4º Os Delegados exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

§1º. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

§2º. Os delegados responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste Ato, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Secretário.

Art. 6º Este Ato Delegatório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES/AL.
Matricula nº. 0974393-6

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1AF2F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.133477/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº:5800.133477/2025

Objeto: Fornecimento de exame de ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO.

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 06 de Janeiro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 63DB6290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.142116.2025 / AUTOS Nº 0813659-41.2025.8.02.0000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.142116.2025 / Autos nº 0813659-41.2025.8.02.0000

Objeto: PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ARTROSCOPIA DE OMBRO DIREITO, COM TODOS OS OPME'S E INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA REALIZAÇÃO, INCLUINDO DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, HONORÁRIOS MÉDICOS, ANESTESISTA E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail: karolinesuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Janeiro de 2026.

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: FDEB4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.74432.2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.33458.2024

Objeto: TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 05 de Janeiro de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 630AB2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 026/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.50935.2025.**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com a INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.260.451/0001-21, com sede na Rua Agnelo Barbosa, nº. 368, Bairro: Prado, Maceió-AL, decorrente de **Execução de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº. 0253**, de autoria do Vereador Dr. Valmir de Melo Gomes no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 22 de Abril de 2025, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 10800.50935.2025** e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 5º § 3º do Decreto nº. 10.027 de 10 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 1E718A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 040/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.58121.2025.**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado com O INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.243.955/0001-09, com sede na Rua Allan Kardec, s/nº. - Lotes 01 a 03, Loteamento Terra de Antares I, Quadra 12, CEP 57.048-270, Maceió-AL, decorrente de **Execução de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº. 028**, de autoria da Vereadora Olivia Tenório, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 17 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 10800.58121.2025** e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de Julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 5º § 3º do Decreto nº. 10.027 de 10 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 29A4E1EB

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.694.694-68 e matrícula nº 923796-8, ocupante do cargo de Professora, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.124127.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34015BCE

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **LUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 741.020.874-00 e matrícula nº 23164-9, ocupante do cargo de Professora, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.114449.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EB6B27D1

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **ROGÉRIO LUIZ GONÇALVES MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.927.284-49 e matrícula nº 2349-3, ocupante do cargo de Economista, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.119307.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:517362E8

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ALESSANDRA PEREIRA TUPINAMBÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.442.297-43 e matrícula nº 929833-9, ocupante do cargo de Professora, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.122606.2025**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:482F2584

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA CLAUDINETE DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CPF nº 729.439.394-04, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.94969/2025**, munida da documentação descrita abaixo:

- **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC original emitida pelo INSS.**

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46E6A819**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **EMBS DE ARAGÃO LISBOA**, inscrito no CPF nº 002.926.054-04, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.118071.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:414ED611**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **FRANCISCO ARAÚJO SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 140.485.664-15, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.100886.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9ABCAF69**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **RITA DE CÁSSIA DE AGUIAR TENÓRIO**, inscrita no CPF nº 332.067.754-34, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.98124/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6BB619F0**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOÃO VITOR DA SILVA MELO**, inscrito no CPF nº 081.533.114-25, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.91699/2024**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E8A8EEA**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **JOSENILDA DE OLIVEIRA BOMFIM**, inscrita no CPF nº 348.585.554-53, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.51682/2024**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:516F6DOC**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **DENILMA LINS SANTOS MENDONÇA**, inscrita no CPF nº 287.593.544-53, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.116891/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGADiretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FD4D5701

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **IVANNA LIMA SARMENTO**, inscrita no CPF nº 018.940.874-02, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.100910/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:54143083

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **ALBERTO BEIRIZ VERÇOSA**, inscrito no CPF nº 087.787.874-91, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.110064.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F89B392A

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **LÉA ALVES MARTINS**, inscrita no CPF nº 071.901.744-00, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.94246/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D90A9443

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **GIRLEIDE LÁZARO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 309.838.944-34, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.98655/2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:37BD4BF2

**MACEIÓ PREVIDÊNCIA
RESENHA Nº. 001/2026. – CG/IPREV**

O **Diretor-Presidente da MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, aos dias 05 de Janeiro de 2025, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº: 7000.127655/2025

INTERESSADO: Arlene Araújo dos Anjos

ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 24/25 e 26/27.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.128054/2025

INTERESSADO: Gilda Maria do Nascimento (Brenda Cristina Nascimento Boulevard)

ASSUNTO: Solicitação de Revisão de Benefício

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 18/20 e 24/25.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.128054/2024

INTERESSADO: Lucineide de Andrade Fradique (Luciano Sotero Rosas, OAB/AL 6.769)

ASSUNTO: Solicitação de Afastamento

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 13/14 e 18/19.

DESTINO: Arquivo Previdenciário

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74253E48

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 013536/2025. /
PROCESSO DE Nº 12100.144404.2025.**

A **DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU**, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **GÁS DE ALAGOAS S/A (ALGÁS)**, CPF/CNPJ:

69.983.484/0002-13, referente ao imóvel situado na: ALAMEDA MARIA DAS DORES DANTAS SANTOS, S/N, Bairro: PETRÓPOLIS, Inscrição imobiliária: N/C, nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013536/2025 de 17 de dezembro de 2025**, considerando a irregularidade: OBRA IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA, conforme estabelecido no **Art. 637**, inciso I da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 638, inciso III**, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Mat. 939925-9

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DA8B2821

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 013997.2025. / PROCESSO DE Nº 13100.38562.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **BERNARDINO NOGUEIRA DE LIMA**, CPF/CNPJ: 002.044154-34, referente ao imóvel situado na: RUA JOSÉ SALES PITOMBEIRA, Nº 7 QD. 19, LOTE 11, Bairro: TABULEIRO DO MARTINS. Inscrição imobiliária: 155704, nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013997 de 10 de abril de 2025**, considerando a irregularidade: IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, conforme estabelecido no **Art. 10 e Art. 642, §1º, 2º e 3º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 643, Inc. III** e bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

Fica o autuado também ciente da possibilidade de perda de propriedade do imóvel em situação de abandono em caso de não atendimento da notificação, conforme Art. 4º §2º do Decreto Municipal nº 8678 de 09 de janeiro de 2019.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES –

Mat. 939925-9

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:656FA8E9

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 015224/2025. / PROCESSO DE Nº 12100.142846.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 029.136.764-05, referente ao imóvel situado na: RUA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, 70, QD. 1819, LOTE 0399, DEFRENTE AO POSTO COMBUSTÍVEL, Bairro: TABULEIRO DO MARTINS. Inscrição imobiliária: 275299, nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015224/2025 de 16 de dezembro de 2025**, considerando a irregularidade: SOLICITAÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE ATUALIZADA, conforme estabelecido no **Art. 637**, inciso VIII da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 638**, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Mat. 939925-9

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2A23EECD

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 015419/2025. / PROCESSO DE Nº 12100.102583.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **MARIA VANESSA AFONSO DE MELO**, CPF/CNPJ: 071.011.114-24, referente ao imóvel situado na: RUA JEANETTE CARIGE PEREIRA LIMA, 141, Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA. Inscrição imobiliária: 189038, nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015419/2025 de 11 de setembro de 2025**, considerando a irregularidade: SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, conforme

estabelecido no **Art. 637**, inciso I da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 638, inciso III**, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Mat. 939925-9

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2A81BC38

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 014/2026 (90014/2026). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.119714/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e correlatos que foram solicitados por Via Judicial, e, que não fazem parte do rol de medicamentos e de correlatos padronizados do Município, REMUME/2022 (ITENS FRACASSADOS DO PE 94, PE 126 e PE 110.2025).

Abertura das Propostas: 21/01/2026 às 09h.
(Horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 05 de Janeiro de 2026.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA

Pregoeira ALICC-PMM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D57C4AD

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0687/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0186/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.120041/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Integrantes da REMUME/2024 (itens fracassados do PE nº 161/2025 – proc. Adm. nº 5800.40212/2025).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 09: R\$ 6,60; Item 17: R\$ 3,45.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2026.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:01FF2F7C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0689/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0186/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.120041/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Integrantes da REMUME/2024 (itens fracassados do PE nº 161/2025 – proc. Adm. nº 5800.40212/2025).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 16: R\$ 2,89.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2026.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 97439-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:07176049

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.126421.2025.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0190/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.126421.2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos (itens fracassados do PE nº. 027/2025), para atender as demandas dos órgãos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como vencedora as empresas:

Itens 01, 02, 05 e 06 – **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.659.136/0001-49;

Itens 03 e 04 – **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.277.417/0001-22;

Itens 07 e 08 – **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.571.459/0001-01;

Itens 09 e 10 – **MERCADOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.500.049/0290-39;

Itens 11 e 12 – **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.889.655/0001-98.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:34AEF0CB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.53822/2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.063/0001-93 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES SECCIONAL ALAGOAS- ABRASEL/AL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins lucrativos, na qualidade de partícipe executor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.102.978/0001-76;

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo fomentar, a realização do projeto “**ABRASEL CAPACITA**”, tem o intuito dar continuidade ao projeto de capacitação através de um programa de qualificação dos participantes, concedendo alimentação, transporte, fardamento e acompanhamento social para as pessoas com o intuito de garantir a conclusão do curso, e posteriormente conceder uma profissão, bem como inseri-las no mercado de trabalho. Tendo também como objetivo ofertar cursos profissionalizantes para os que já se encontram no mercado de trabalho de gastronomia, aperfeiçoando a mão de obra qualificada para bares e restaurantes da cidade de Maceió.

DO VALOR: O Valor do presente Termo de Fomento é de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 37000 - Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR; **Unidade Orçamentária:** 37002 - Coordenação do Fundo Municipal de Turismo; **Ação** – 23 695 0008.2146 – Viabilizar Promoção e Divulgação, Interna e Externa, do Destino Maceió; **Subação** - 214609 - Viabilizar Promoção e Divulgação, Interna e Externa, do Destino Maceió; **Natureza de Despesas** – 33.50.43 – Subvenções Sociais; **Fonte de Recurso** - 1.501 000997 – Emenda Parlamentar.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência pelo período de Janeiro/2026 a Dezembro/2026, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de Janeiro de 2026.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24F5C358

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 001/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO — DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo Decreto nº. 5.669, de 19 de julho de 1997;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Renovação Semestral do serviço de transporte escolar vinculado ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT.

CONSIDERANDO o significativo número de permissionários de exploração do serviço supracitado, cuja permissão encontra-se com prazo de renovação expirado e/ou com demais pendências.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, do Decreto nº 9.489 de 07 de julho de 2023, que discorre acerca da atribuição inerente ao Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT;

CONSIDERANDO que este órgão se submete aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço desta mesma natureza,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário de renovação das permissões na modalidade escolar referente ao primeiro semestre de 2026.

Art. 2º - O período de renovação se dará conforme Anexo A.

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente / DMTT

ANEXO A – PORTARIA Nº. 001/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

DATA INICIAL	DATA FINAL	Nº INICIAL	Nº FINAL
12/01/2026	21/01/2026	01	76
21/01/2026	30/01/2026	77	152

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB80605D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 002/2026 MACEIÓ/AL, 06 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº. 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 12600.106922.2025 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **JOSE NELSON BITTENCOURT SANTOS MENDES**, portador da matrícula nº 940205-5, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo

prazo de 03(três) meses, referente ao 2º quinquênio, período correspondente a **2017-2022**.

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 03/01/2026 até 03/04/2026, retornando o servidor as suas atividades em 04/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de início do gozo.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6B77DB65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT

PORTARIA Nº. 0584/2025, MACEIÓ/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº. 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 12600.139837.2025** e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, a servidora pública municipal **ROSÂNGELA SIQUEIRA DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 9943-0, cargo de Serviços Administrativos, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió - DMTT, pelo prazo de 09(nove) meses, referente ao 4º, 5º e 6º quinquênio, período correspondente a **2007 - 2012, 2012 – 2017 e 2017 – 2022**.

Art. A licença a ser gozada será a partir de **02/01/2026 até 02/10/2026**, retornando a servidora as suas atividades em **03/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de início do gozo.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA

Diretor-Presidente / DMTT

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FACE6DC2

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2026.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância I/2026 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Processo nº 12700.132062.2025, de interesse de Saulo Vasco de Farias Silva,
CONSIDERANDO a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 11 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº. 017/2023 que rege o funcionamento da Comissão de Sindicância do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância I/2026, conforme os membros a seguir:

GOVERNO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Conselheira Cássia Veruska Moraes de Carvalho

2. Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

Conselheiro Tiago de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL:

1. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AL

Conselheira Beatriz Vieira Gaia de Carvalho

2. Instituto Alvorada

Conselheiro Edvaldo Carlos de São Pedro

CONSELHO TUTELAR REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – RA VII:

Conselheiro Fábio Antônio Breda

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apuração do processo em tela, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

THAIS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5C7C66AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONVOCAR, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, com os **MEMBROS DA COMISSÃO, a ser realizada na SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ ÀS 11HS DO DIA 08 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO**, para deliberar projetos em tramitação.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2026.

SAMYR MALTA

Presidente da CFOFF

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:24B8DACE

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: MACHADO ENGENHARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.782.431/0001-52**, situada na Rua Joaquim Perciano, S/Nº, Quadra F, Lote 14, Loteamento Murilópolis – Bairro: Barro Duro - Maceió/AL, com atividade: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM)** - Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“EDIFÍCIO HILTON MACHADO BRANDÃO”**, situado na Rua Joaquim Perciano, S/Nº, Quadra F, Lote 14, Loteamento Murilópolis – Bairro: Barro Duro - Maceió/AL - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CD9E3551